



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE INSULINA

1. OBJETIVO:

Normatizar os procedimentos e rotinas para que a dispensação de insulinas, NPH e Regular, seja realizada de maneira padronizada em todas as unidades de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

Cabe ao farmacêutico o gerenciamento e execução deste procedimento e aos auxiliares de farmácia sua execução.

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

3.1 DISPENSAÇÃO DE INSULINAS

- Acolher de maneira cordial o paciente a ser atendido.
- Solicitar documento com foto e prescrição médica. Observar se a prescrição médica se encontra no período de validade, sendo este de até 180 dias a partir da data de emissão.
- Pesquisar no sistema de prontuário eletrônico o cadastro do usuário e a data da última retirada de insulina. O ideal é que a data não seja inferior a 25 dias. Caso o paciente tenha retirado insulina em prazo inferior o farmacêutico deverá avaliar a situação.
- Toda dispensação deverá ser cadastrada no sistema informatizado em atividade na Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2024 é o IPM Saúde.
- A dispensação das diferentes apresentações de insulina NPH e Regular deverá ser realizada seguindo o quadro 1:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE INSULINA

Quadro 1. Apresentações disponíveis e critérios para dispensação

Apresentação		Critérios para dispensação das apresentações de insulina
Frasco de 10 mL	Insulina Humana NPH 100 UI/mL	Usuários com DM tipo 1, DM tipo 2 ou DM gestacional.
	Insulina Humana Regular 100 UI/mL	
Canetas descartáveis de 3 mL	Insulina Humana NPH 100 UI/mL	Usuários com DM tipo 1 ou tipo 2, nas seguintes faixas etárias: <ul style="list-style-type: none">• menor ou igual a 19 anos;• maior ou igual a 45 anos. Usuários com DM tipo 1 ou tipo 2, com deficiência (visual, auditiva, motora, intelectual, entre outras) independente da faixa etária. Usuários com DM tipo 1 ou tipo 2, que trabalham viajando (ex. caminhoneiros), independente da faixa etária. Usuários com DM tipo 1 ou tipo 2, em uso de insulina Regular em doses baixas (com dificuldade de aplicação), independente da faixa etária.
	Insulina Humana Regular 100 UI/mL	

- Quando houver prescrição de canetas de insulina para pacientes que não se encaixem nos critérios definidos acima, o prescritor deverá anexar justificativa médica que deverá ser avaliada pelo profissional farmacêutico.
- Aqueles pacientes que apesar de se encaixarem nos critérios, se recusarem a utilizar as canetas poderão permanecer na opção de frascos enquanto disponíveis em estoque.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE INSULINA

Quadro 2. Correlação entre frascos e canetas a serem dispensados

Frascos de 10 mL (1000 UI) a serem dispensados para 30 dias		Canetas descartáveis de 3 mL (300 UI) a serem dispensadas para 30 dias	
Unidades/Dia	Quantidade/mês	Unidades/Dia	Quantidade/mês
Até 33	1 Frasco	Até 10	1 Caneta
34 a 66	2 Frascos	11 a 20	2 Canetas
67 a 100	3 Frascos	21 a 30	3 Canetas
Acima de 100	4 Frascos	31 a 40	4 Canetas
		41 a 50	5 Canetas
		51 a 60	6 Canetas
		61 a 70	7 Canetas
		71 a 80	8 Canetas
		81 a 90	9 Canetas
		91 a 100	10 Canetas

- Por se tratar de produtos distribuídos pelas Regionais de Saúde aos municípios, as dispensações de insulinas aos usuários devem ser mensais. Orienta-se não realizar dispensação de insulinas para prazo superior a 30 dias.
- Antes da conclusão do atendimento, realizar as orientações descritas no item 4 deste POP.

3.2 DISPENSAÇÃO DE INSUMOS

- Para a aplicação das insulinas em frascos são necessárias seringas especiais. O município de Paranaguá oferece seringas de 50 e 100 unidades. Nas seringas de 50 unidades, cada traço equivale a uma unidade. Nas seringas de 100 unidades, cada traço equivale a duas unidades.
- Para a aplicação das insulinas em caneta é necessário apenas que a agulha apropriada seja acoplada, pois a dose já é selecionada no próprio dispositivo.
- Conforme orientações do Ministério da Saúde, cada usuário deverá receber uma seringa ou agulha por dia para a insulina NPH, e uma seringa ou agulha por dia para a insulina Regular, independentemente da quantidade de frascos ou canetas de insulina que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE INSULINA

receber. Ou seja, cada usuário receberá 30/31 seringas ou 30/31 agulhas para caneta por mês, para cada tipo de insulina que fizer uso.

- Seringas e agulhas poderão ser reaproveitadas pelo mesmo paciente durante 24 horas, mas não devem ser lavadas, fervidas ou desinfetadas com álcool. Deve-se proteger a agulha, colocando a tampa logo depois do uso.
- Caso as agulhas se apresentarem rombudas, dificultando a aplicação, deverão ser substituídas imediatamente.

Quadro 3. Quantidade de seringas e agulhas a serem fornecidas por mês

Paciente em uso de		Quantidade mensal a ser dispensada
Frascos de 10 mL	Insulina Humana NPH 100 UI/mL	30/31 seringas
	Insulina Humana Regular 100 UI/mL	30/31 seringas
	Insulina Humana NPH 100 UI/mL + Insulina Humana Regular 100 UI/mL	60/62 seringas
Canetas descartáveis de 3 mL	Insulina Humana NPH 100 UI/mL	30/31 agulhas para caneta descartável
	Insulina Humana Regular 100 UI/mL	30/31 agulhas para caneta descartável
	Insulina Humana NPH 100 UI/mL + Insulina Humana Regular 100 UI/mL	60/62 agulhas para caneta descartável

- Caso o usuário solicite a dispensação de insulinas e insumos relatando perda (quebra, defeito, problemas no armazenamento como congelamento, entre outros) o profissional farmacêutico poderá realizar uma dispensação complementar desde que respeitados os seguintes critérios:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE INSULINA

- a) O usuário deverá apresentar os produtos avariados;
- b) A entrega dos produtos será realizada mediante disponibilidade em estoque;
- c) Caso a unidade não possua estoques para realizar a entrega complementar o usuário deverá ser orientado a retirar o medicamento nas farmácias comerciais cadastradas no Programa Farmácia Popular do Brasil.

4. ORIENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE O PROFISSIONAL DEVERÁ DAR AOS USUÁRIOS

- No momento da primeira dispensação de insulina o profissional farmacêutico deverá orientar o usuário sobre o manuseio, técnicas de aplicação de insulina, possíveis efeitos colaterais, acondicionamento das insulinas e demais informações que o profissional achar relevante. Deverá também realizar a orientação referente às condições ideais de armazenamento e transporte das insulinas pelos usuários.
- Orientar o usuário acerca da importância de trazer um recipiente adequado (isopor/caixa térmica/garrafa térmica) quando se deslocar à farmácia para retirar as insulinas, especialmente nos dias quentes. Esta orientação permitirá maior conservação destes medicamentos. Contudo, a falta de recipiente térmico não impedirá que o paciente seja atendido.
- Orientações mínimas para o armazenamento de insulinas. No que diz respeito ao armazenamento das insulinas, os usuários devem receber as seguintes orientações:
 - a) A insulina é sensível à luz, a temperaturas superiores a +30°C ou inferiores a +2°C, e pode ter seu efeito alterado quando exposta a uma dessas condições;
 - b) O ideal é acondicionar as insulinas que não estão em uso na geladeira, dentro de um recipiente plástico, longe do congelador. Orienta-se manter preferencialmente na prateleira do meio, não devendo ser armazenada na porta ou nas gavetas;
 - c) Se for congelada, a insulina perde sua estabilidade e não poderá ser reaproveitada;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

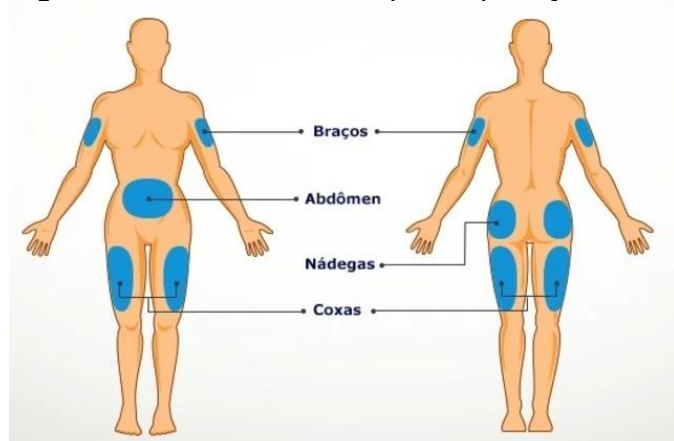
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE INSULINA

d) O frasco/caneta que está em uso pode ser mantido em temperatura ambiente (até no máximo 30°C), observando-se os cuidados citados, e desde que o tempo de uso não ultrapasse 1 mês (ou conforme orientação do fabricante em bula). Orienta-se que o usuário anote a data de abertura da insulina no frasco.

- Orientações mínimas de uso a serem dadas ao paciente que inicia uso da Insulina:
 - a) Antes de aplicar a insulina, verificar no rótulo se corresponde ao produto correto.
 - b) A insulina deverá ser aplicada diariamente, nas quantidades e nos horários prescritos pelo médico.
 - c) O frasco/caneta de insulina deve ser retirado da geladeira 15 minutos antes da aplicação.
 - d) A insulina deve ser aplicada por via subcutânea e nunca deve ser injetada diretamente na veia ou no músculo.
 - e) Sempre alternar o local da aplicação para diminuir o risco de formação de caroços ou lesões na pele.

Figura 1. Locais indicados para aplicação de insulina





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE INSULINA

5. ORIENTAÇÕES PARA O DESCARTE DE INSULINAS E SERINGAS/AGULHAS

Recomendações para o descarte de seringas, agulhas e canetas utilizadas para aplicação de medicamentos, em especial insulinas:

- a) O descarte da caneta/seringa com agulha acoplada deve ser realizado em recipiente de plástico resistente à perfuração, como por exemplo garrafas pet ou latas de leite em pó, e devem ser fechados, para que possa ser acondicionado no coletor de perfurocortantes das Unidades Básicas de Saúde;
- b) As canetas sem agulha acoplada e os frascos de insulina devem ser acondicionados em recipiente separado das canetas/seringas com agulha acoplada, e poderão ser descartados no resíduo químico das farmácias;
- c) Orientar o usuário que quando os recipientes estiverem cheios, deve-se entregar o material na Unidade de Saúde:
 - o recipiente contendo canetas/seringas com agulha acoplada deve ser entregue fechado na sala de injetáveis. Por serem materiais contaminados, o descarte adequado deve ser feito junto aos demais materiais perfurocortantes;
 - o recipiente contendo frascos e canetas sem agulhas deve ser entregue nas farmácias, para que seja feito o descarte adequado junto aos resíduos químicos.
- d) As tampas das canetas descartáveis de insulina, assim como as embalagens secundárias das insulinas (caixas de papelão), podem ser descartadas no lixo reciclável;
- e) Orientar aos usuários que estes materiais e medicamentos não devem jamais ser descartados no lixo comum.

A correta segregação e descarte destes itens evitará riscos para os usuários, seus familiares, a comunidade e ao meio ambiente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE INSULINA

6. SUBSTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Caso o equipamento apresente problemas na leitura, ou outro problema que justifique sua substituição, o paciente deverá procurar uma das farmácias municipais portando o equipamento antigo e solicitar substituição.

O farmacêutico deverá avaliar a qualidade do equipamento, caso o dano seja constatado, a troca poderá ser realizada. Orienta-se o uso da solução controle para avaliação da acurácia do equipamento conforme POP de referência.

Aos pacientes que utilizarem os equipamentos por curtos períodos de tempo, como por exemplo gestantes, orienta-se a devolução após a conclusão do tratamento.

Todo equipamento devolvido ao serviço deverá ser avaliado pelo farmacêutico, se apresentar boas condições de uso, após higienizado poderá ser reutilizado.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2022**. Brasília – DF: 2022

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica. **Nota Técnica MS/SCTIE/DAF/CGAFB nº 169/2022, de 29 de abril de 2022**. Atualização sobre distribuição e critérios sugeridos para dispensação das canetas aplicadoras de insulina humana NPH (Insulina Humana NPH 100 UI/mL, tubete de 3 mL), insulina humana regular (Insulina Humana Regular 100 UI/mL, tubete de 3 mL) e agulhas de aço inoxidável para caneta aplicadora. Brasília – DF: 2022

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. **Portaria MS/SCTIE nº 54, de 11 de novembro de 2020**. Aprova o **Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 2**. Brasília – DF: 2020

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. **Portaria Conjunta MS/SAES/SCTIE nº 17, de 12 de novembro de 2019**. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Diabetes Mellito Tipo 1. Brasília – DF: 2019

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Brasília – DF: 2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

DISPENSAÇÃO DE INSULINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado da Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica. Programa Cuidar+. Campanha de Cuidado da Pessoa com Diabetes. **Manual de orientação sobre a caneta aplicadora de insulina para profissionais da saúde, março de 2021.** Porto Alegre – RS: 2021. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202107/28143327-manual-de-orientacao-sobre-a-caneta-aplicadora-de-insulina-para-profissionais-da-saude.pdf> Acesso em: 14/04/2023

PREFEITURA DE JOINVILLE. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal. **Protocolo de Dispensação de Insulinas Humanas NPH e Regular e Orientações Gerais sobre Insulinas, 2022.** Joinville – SC: 2022. Disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/public/portaladm/pdf/jornal/0ea391d073483661be2267a03b66da5f.pdf> Acesso em: 14/04/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2024 17:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66ff04fb8c08e>.
POR LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO - (***) 595.199-**) EM 03/10/2024 17:56

